

03

“ISTO POSTO, julgo extinto ambos os feitos sem resolução de mérito, com base no art. 267, VI do CPC, por falta interesse processual superveniente. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais relativas aos dois processos, e honorários advocatícios no valor de R\$5.000,00, com base no art. 20, § 4º do CPC. Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso. Dê-se ciência à Curadoria de Massas Falidas. P. I.”

Neste mesmo sentido, colaciona-se a seguinte decisão abaixo de nosso tribunal:

Conflito negativo de competência. Ações com escopo de falência promovidas contra o mesmo requerido, assim como medida cautelar e pedido de recuperação judicial requeridos por esse réu. Remessa desses feitos ao MM. Juiz suscitante em decorrência de prevenção. Inadmissibilidade. Prolação de sentença com resolução de mérito em relação ao processo anterior, cuja ação se objetivava a falência dessa empresa. Ausência de risco de decisões conflitantes. Aplicação da Súmula 235 do Superior Tribunal de Justiça. Distribuições dessas apontadas ações que se verificou após o trânsito em julgado do feito originário. Cessada a prevenção desse magistrado suscitante. Interpretação restritiva do artigo 6º, § 8º, da Lei 11.101/2005 que se impõe, haja vista consubstanciar exceção ao princípio do juiz natural. Competência do MM. Juiz suscitado para processamento e julgamento próprios. Inteligência do supradito dispositivo e 78 desse diploma. Conflito precedente.<sup>1</sup>

4. Por excepcionar o princípio do juiz natural, a interpretação do §8º do artigo 6º, da Lei 11.101/05, deve ser restritiva. Demais disso, diante da impossibilidade

<sup>1</sup> (TJ-SP - CC: 234878220128260000 SP 0023487-82.2012.8.26.0000, Relator: Encinas Manfré, Data de Julgamento: 07/05/2012, Câmara Especial, Data de Publicação: 09/05/2012)

03

"ISTO POSTO, julgo extinto ambos os feitos sem resolução de mérito, com base no art. 267, VI do CPC, por falta interesse processual superveniente. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais relativas aos dois processos, e honorários advocatícios no valor de R\$5.000,00, com base no art. 20, § 4º do CPC. Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso. Dê-se ciência à Curadoria de Massas Falidas. P. l."

Neste mesmo sentido, colaciona-se a seguinte decisão abaixo de nosso tribunal:

Conflito negativo de competência. Ações com escopo de falência promovidas contra o mesmo requerido, assim como medida cautelar e pedido de recuperação judicial requeridos por esse réu. Remessa desses feitos ao MM. Juiz suscitante em decorrência de prevenção. Inadmissibilidade. Prolação de sentença com resolução de mérito em relação ao processo anterior, cuja ação se objetivava a falência dessa empresa. Ausência de risco de decisões conflitantes. Aplicação da Súmula 235 do Superior Tribunal de Justiça. Distribuições dessas apontadas ações que se verificou após o trânsito em julgado do feito originário. Cessada a prevenção desse magistrado suscitante. Interpretação restritiva do artigo 6º, § 8º, da Lei 11.101/2005 que se impõe, haja vista consubstanciar exceção ao princípio do juiz natural. Competência do MM. Juiz suscitado para processamento e julgamento próprios. Inteligência do supradito dispositivo e 78 desse diploma. Conflito precedente.<sup>1</sup>

4. Por excepcionar o princípio do juiz natural, a interpretação do §8º do artigo 6º, da Lei 11.101/05, deve ser restritiva. Demais disso, diante da impossibilidade

<sup>1</sup> (TJ-SP - CC: 234878220128260000 SP 0023487-82.2012.8.26.0000, Relator: Encinas Manfré, Data de Julgamento: 07/05/2012, Câmara Especial, Data de Publicação: 09/05/2012)



de julgamentos conflitantes aplica-se o disposto na Súmula 235 do STJ, devendo o presente requerimento ser livremente distribuído.

### BREVE HISTÓRICO DA SOCIEDADE

5. A Noronha Engenharia S.A., ora Requerente, é uma empresa de consultoria e projetos nas áreas de engenharia industrial e civil, arquitetura, urbanismo, estradas, ferrovias, metrô, hidráulica, saneamento, irrigação, transporte marítimo, engenharia sanitária, energia, instalações desportivas e desenvolvimento rural e urbano, atuando há 83 anos no mercado brasileiro.

6. Dentre as muitas obras realizadas, a Requerente projetou e supervisionou a construção do Estádio do Maracanã (1947), o complexo da Ponte Rio-Niterói (1965), ferrovias de norte a sul do Brasil, os sistemas de transporte de massa BRTs no Rio e em Belém, além do Parque Olímpico do Rio de Janeiro, do Porto Maravilha e de diversas plataformas *offshore*, todas obras de grande relevância no cenário nacional.

7. A Requerente é uma sociedade relevante no mercado nacional, com ampla certificação capaz de atender os mais diversos ramos de engenharia e projetos, contando com uma equipe técnica constituída por profissionais capacitados e com larga experiência na sua área de atuação, o que a levou a ser contratada para elaboração de projetos em obras internacionais.

8. A Requerente possui uma estrutura ágil e eficiente, baseada nos mais novos conceitos organizacionais e um modelo de governança corporativa em sintonia com o adotado por diversas sociedades anônimas nacionais.

9. Como resultado da sua destacada atuação nos mais diversos ramos de engenharia e projetos, a Requerente chegou a contar, com mais de 200 colaboradores, entre funcionários e prestadores de serviço.

10. A Requerente é uma empresa sólida, com mais de 80 (oitenta) anos de

05

tradição e confiabilidade, porém, como as demais empresas nacionais, especialmente as do setor, a profunda crise que assola a economia nacional, sendo fundamental a obtenção do benefício legal da recuperação judicial para viabilizar sua retomada e expansão.

### DAS RAZÕES DA CRISE E VIABILIDADE DE RECUPERAÇÃO

11. A crise econômica, financeira, ética e política atravessada atualmente pelo país trouxe sérios prejuízos para a Requerente, principalmente decorrentes da flutuação do mercado de consultoria de engenharia, com a redução drástica dos investimentos governamentais e dos contratos das grandes empresas de engenharia, originando assim a grave dificuldade financeira da ora Requerente.
12. O quadro é ainda mais sensível e profundo diante do expressivo inadimplemento por parte dos clientes da Requerente, que também enfrentam as adversidades do cenário macroeconômico, principalmente as construtoras e empreiteiras, eis que os repasses de recursos das obras, de grande maioria pública, foram interrompidos ou fortemente reduzidos.
13. Como cediço, as principais empresas de obra do país, principais clientes da Requerente, vêm enfrentando cenário bastante adverso, tendo um grande número de participantes deste mercado requerido recuperação judicial, em verdadeiro efeito cascata, impactando diretamente seu regular fluxo de caixa.
14. Neste sentido, conforme demonstra o balanço patrimonial, emitido no dia 31/12/2014, a Requerente possui um contas a receber, integralmente de serviços já concluídos, no expressivo valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) e serviços já executados a faturar na ordem de R\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil reais).
15. Entretanto, apesar de todos seus esforços, a capacidade da empresa de levantar recursos junto às instituições financeiras com o intuito de sobreviver a grave crise do setor chegou ao seu limite.



16. E mais, com as taxas de juros exorbitantes que são aplicadas nos empréstimos bancários neste momento, no qual o cenário de juros no país é de alta constante, qualquer iniciativa nesse sentido torna-se impraticável.

17. Não obstante o cenário dramático, que repita-se, alastra-se por todos os setores da economia nacional e especialmente na área de obras e engenharia, a Requerente participou com grande perspectiva de êxito de concorrências que totalizam R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) e que, no momento de uma retomada das obras de infraestrutura do país ora anunciada pelo governo, certamente será, juntamente com outros instrumentos legais, a mola mestra de recuperação da grave situação da empresa.

18. Ademais, conforme atestam os inclusos RGIs, a Requerente possui grande patrimônio imobiliário que pode viabilizar sua recuperação, mediante, apenas a título de exemplo, a obtenção de recursos com a alienação do ativo imobiliário ou com a sua utilização em operações estruturadas.

19. Porém, nas atuais circunstâncias, a Requerente precisa de tempo para realizar um planejamento adequado de caixa, cumprir com suas obrigações, mantendo todos os empregos e exercendo o seu objeto social.

20. A Requerente acredita que a reestruturação de suas dívidas é completamente factível e que nesse momento do mercado restrito e recessivo não resta outra saída que não o ajuizamento deste pedido de recuperação judicial, cujo processamento se impõe como solução imediata.

21. Da mesma forma, a capacidade técnica da Impetrante, aliada com sua larga experiência de mais de 80 (oitenta) anos, será fundamental ante a necessidade do desenvolvimento nacional no âmbito de infraestrutura, com as demandas certamente vindouras.

22. Assim, a Requerente é empresa solvente, titular de diversos ativos, não só derivados de créditos e projetos, mas de verdadeiro patrimônio imobiliário, em



07

valor muito superior ao passivo existente, sendo a recuperação uma fase de reestruturação necessária para readequar seu endividamento e seu fluxo de caixa.

23. É importante ressaltar, como já explicitado acima, que existem diversos recebíveis oriundos de projetos contratados por clientes da ora Requerente que estão pendentes de pagamento ante a dificuldade que esses clientes vêm enfrentando em razão da crise já considerada sistêmica e sem solução de curto prazo, sendo tais créditos relevantes para a recomposição de sua dívida e fluxo de caixa.

24. Deve-se ainda acrescentar, que a Impetrante por deter reconhecido *know how* especializado e concentrado, possui certificações e capacitações técnicas incondicionais para atender clientes no segmento de construção civil, notadamente em obras de infraestruturas.

25. Não se pode olvidar, outrossim, que o princípio que impera na Lei nº 11.101/05 é o da preservação da empresa, como unidade produtiva geradora de empregos e contribuinte fiscal do Estado, cuja sobrevivência interessa à sociedade como um todo, na medida em que é ela a beneficiária dos importantes serviços públicos que a Impetrante contribui para a construção e desenvolvimento e também a destinatária das políticas públicas custeadas pelos tributos arrecadados pelo Estado.

26. Assim, com as medidas adotadas, a partir do deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial, a Requerente tem a confiança que será capaz de reestruturar suas atividades, obtendo novas contratações, viabilizando a manutenção da fonte produtora, o emprego dos trabalhadores, os interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tudo na forma art. 47 da Lei 11.101/05.

#### DOS REQUISITOS

27. A Requerente atende aos requisitos do artigo 48 da Lei 11.101/05, eis que (a) exerce regularmente sua atividade há mais de 2 (dois) anos; (b) não é falida, nem foi declarada extinta; (c) jamais pleiteou qualquer tipo de recuperação; e (d)

*[Handwritten signature]*



08

nunca foi condenada criminalmente, nem tampouco seu administrador ou sócio controlador (Doc. 02).

28. Em cumprimento ao artigo 51 da Lei, a Impetrante instrui a inicial com os seguintes documentos:

a) Demonstrações Contábeis dos 3 (três) últimos exercícios compostos de balanço patrimonial, demonstração de resultado acumulados, demonstração do resultado desde o último exercício social, exceto do relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (Doc. 04);

b) A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente (Doc. 05);

c) A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento, sendo que a Requerente pede, desde já, sejam apresentados em petição apartada aos autos e sejam acautelados ao no cartório do Juízo, podendo ter acesso somente o juízo, o Ministério Público e o Administrador Judicial, sendo certo que esses dois últimos por meio de requisição formal a esse juízo;

d) certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores (Doc. 06);

e) relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor, sendo que a Requerente pede, desde já,

2

sejam apresentados em petição apartada aos autos e sejam acautelados ao no cartório do Juízo, podendo ter acesso somente o juízo, o Ministério Público e o Administrador Judicial, sendo certo que esses dois últimos por meio de requisição formal a esse juízo;

- f) **os extratos atualizados das contas bancárias do devedor** e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras (Doc. 7);
- g) **certidões dos cartórios de protestos** situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial (Doc. 08);
- h) **a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais** em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados (Doc. 09).

29. Na forma do artigo 122, § único, da Lei 6.404/76, a Requerente instrui esta petição com documento que comprova ter sido obtida a autorização necessária ao ajuizamento do presente pedido de recuperação judicial (Doc. 03), a qual deverá ser posteriormente ratificada em Assembleia Geral Extraordinária. Protesta pela juntada da ata da assembleia que ratificar a apresentação desse pedido, a qual será oportunamente convocada.

30. Assim, a Requerente preenche todos os requisitos legais para a concessão da recuperação judicial que ora se requer.

**DO SIGILO**

31. Ratificando, a Requerente apresenta a relação dos seus funcionários e dos bens particulares de seu sócio controlador e do seu administrador, como exige o artigo 51, IV e VI, da Lei 11.101/05, em petição apartada para que fique acautelada no cartório, preservando o direito ao sigilo e à inviolabilidade da vida privada, sob



### DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

32. A Requerente informa que o Plano de Recuperação Judicial será devidamente apresentado dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da decisão que proferir o deferimento do processamento desse pedido de recuperação judicial, conforme art. 53 da LFRE.

### DOS PEDIDOS

33. Diante do exposto, confia a Impetrante em que V. Exa.:

(i) defira o processamento da recuperação judicial aqui ajuizada nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05;

(ii) nomeie administrador judicial;

(iii) determine a dispensa das certidões negativas para que exerça suas atividades;

(iv) ordene a suspensão de todas as ações e execuções contra ela, na forma do artigo 6º da lei supra citada;

(v) mande intimar o Ministério Público e comunicar às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

(vi) a expedição do edital referido no §1º do artigo 52 do mesmo diploma, cientes elas que deverão apresentar contas demonstrativas mensais, enquanto durar o processo desta ação. Reitera-se o pedido de acautelamento das informações sobre os bens pessoais dos sócios e administradores para que receba o tratamento de informações sigilosas.

11

34. A Requerente requer seja determinada, sob pena de nulidade, a anotação do nome dos advogados, Dr. FELIPE DE MENDONÇA MICELI, OAB/RJ 125.352 DANIEL BAR, OAB/RJ 100.702 e JULIA DE MIRANDA DIAS, OAB/RJ 159.675, na capa do presente processo e nas demais anotações cartorárias, tudo para os fins previstos no artigo 39, I e II, do Código de Processo Civil, esclarecendo que receberá intimações na Rua São José, nº 90, Conj. 2001, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

35. Requer ainda seja concedido prazo adicional de 15 (quinze) dias, contado a partir da intimação da primeira decisão a ser proferida na presente demanda, para que possam apresentar eventuais documentos suplementares, caso necessários.

36. Dá-se a causa o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e ante a situação de gravidade ora exposta, requer **URGÊNCIA NA DISTRIBUIÇÃO**.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2015.

  
DANIEL BAR

OAB/RJ 100.702

  
FELIPE DE MENDONÇA MICELI

OAB/RJ 125.352

  
JULIA DE MIRANDA DIAS

OAB/RJ 159.675